



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

# CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

02 de Dezembro de 2002 - ANO I - Nº 13 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 121 à 124

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 1503/02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002. "Torna obrigatório um exame de checagem geral de saúde em crianças que ingressem nas escolas municipais".** O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica obrigatório o exame de checagem geral de saúde em todas as crianças que ingressarem nas escolas municipais, anualmente, no ato da matrícula. **Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde, promoverá estes exames para os alunos, gratuitamente, estabelecendo quais serão realizados. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de novembro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1504/02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2002. Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal.** O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica Instituída a Semana Municipal da Saúde Bucal, com início no dia 25 de outubro, Dia do Odontólogo. **Art. 2º.** A Semana Municipal da Saúde, tem por objetivo estabelecer um Programa Municipal de Prevenção da Cárie Dentária, Doença Periodontal e Câncer Bucal, mobilizando a comunidade no sentido de desencadear uma campanha educativa sobre os perigos das doenças da boca, através de procedimentos educativos, que visem o combate e prevenção da cárie dentária e outras doenças bucais, relacionadas com especialidades, tais como: I. Odontologia preventiva e social; II. Endodontia; III. Cariologia e Periodontia; IV. Odontopediatria; V. Câncer de Boca. **Art. 3º.** O Dia do Odontólogo (25 de outubro) será comemorado com destaque, sendo amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal que estabelecerá e divulgará, nessa data, temas e calendário de atividades a ser desenvolvidas durante a semana comemorativa, incluindo os seguintes temas: I. hálitose e especificidade das bactérias; II. lesões cancerígenas ou pré-cancerígenas; III. escovação e ampliação de flúor; IV. dieta adequada. **Art. 4º.** A execução desta Lei, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município, podendo para tanto, expedir instruções de conformidade com o disposto no Art. 62 e Incisos da Lei Orgânica do Município, no que couber. **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de novembro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1505/02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002. Institui a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Cardiovasculares.** O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica Instituída a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Cardiovasculares com início no dia 07 de abril, Dia Mundial da Saúde. **Art. 2º.** A Semana Municipal de Prevenção das

Doenças Cardiovasculares, tem por objetivo alertar para a prevenção de problemas cardíacos através de informações educativas de cardiologia preventiva como: I. Angina de Peito; II. Hipertensão Arterial; III. Infarto do Miocárdio; IV. Morte Súbita; V. Acidente Vascular Circulatório (AVC); VI. Stress e outras informações pertinente. **Art. 3º.** O Dia Mundial da Saúde (07 de abril) será comemorado com destaque, sendo amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município, que estabelecerá e divulgará nesta data, temas programas preventivos e calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana comemorativa. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de novembro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

### DECRETO

**DECRETO Nº 105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002. Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caucaia.** O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 27, da Lei nº 1.065, de 1997. **DECRETA: Art. 1º.** Fica criado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para forma constante no anexo Único, parte integrante deste Decreto. **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 037, de 26 de maio de 1998, e 072 de 08 de agosto de 2001. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de Novembro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAUCAIA - COMDICA - CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO. Art. 1º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Caucaia COMDICA, instituído pela Lei nº 1.065 de 27 de novembro de 1997, órgão de natureza deliberativa e de controle das ações, em todos os níveis, com composição parietária, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Caucaia. **Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente: I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e aplicação de recurso. II - estabelecer políticas e programas municipais, dentro da doutrina de proteção integral do art. do estatuto da criança e adolescente, para assegurar com absoluta prioridade, dos seguintes direitos propugnados pelo Estatuto: a) Vitais a saber: vida, saúde, alimentação, lazer, convivência familiar e comunitária; b) Sociais, a saber: educação cultura, esporte, assistência social, profissionalização e proteção ao trabalho; c) Humanas, a saber: respeito, liberdade e dignidade; d) Especiais, para que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão, além de gozar de inimizabilidade pessoal até 18 (dezoito) anos de idade. e) Políticas e planos de ação no sentido de garantir as seguintes prioridades: primazia para receber proteção em qualquer circunstância; precedência de atendimento nos serviços

**Conservar o patrimônio comum  
é o registro de sua dignidade**



— **Prefeito**  
DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES

— **Vice-Prefeito**  
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

— **Chefe de Gabinete do Prefeito**  
LIADERSON PONTES FILHO

— **Procurador Geral do Município**  
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO

— **Secretário de Finanças, Orçamento e Administração**  
PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO

— **Secretário de Educação**  
ELDER GURGEL SOUZA MOREIRA

— **Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**  
LÚCIA MACÊDO SALES

— **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura**  
JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI

— **Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
AUDÍZIO UCHÔA DE AQUINO FILHO

— **Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente**  
IVAN CORREIA SALES

— **Secretário de Saúde**  
CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO

— **Controlador**  
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO

— **Assessoria de Articulação Política**  
TED ROCHA PONTES

— **Assessoria de Planejamento**  
CÍCERO BESERRA VIANA

— **Fundação de Turismo, Esporte e Cultura**  
SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO

— **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano**  
ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA

— **Instituto de Previdência do Município**  
HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO

— **Diagramação e Arte Final**  
REGINALDO COSTA GOMES



**Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002**  
Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

públicos ou de relevância pública; precedência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a infância e a juventude, e ainda o voto facultativo aos dezoito anos; I - promover a mobilização da opinião pública, particular e oficial; isto dentre outras formas consistindo em: a) Divulgar por palestras, publicações e pela mídia o princípio ético do estatuto da criança e do adolescente, preocupando com as exigências do bem comum levar em conta os fins sociais, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais; b) Promover a integração operacional de todos os órgãos envolvidos com a política de atendimento à criança e ao adolescente. I - cogérer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; II - fixar critérios de utilização através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas; III - manter intercâmbio com os conselhos nacional e estadual dos direitos da criança e do adolescente; **CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO. Art. 3º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10(dez) membros, paritariamente escolhidos entre integrantes de organizações governamentais indicados pelo Executivo Municipal e Organizações não governamentais, indicadas em foro próprio. **Parágrafo único.** Os membros do Conselho serão efetivados através de ato do executivo municipal. **Art. 4º.** O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos com direito a uma única recondução subsequente. **Art. 5º.** Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas e/ou a 04 intercaladas, sem justificativa adequada, cabendo ao COMDICA propor a substituição. **Parágrafo Único.** A ausência deverá ser justificada formalmente até a reunião ordinária subsequente. **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. Art. 6º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, destinada a dar suporte administrativo financeiro e assessoria técnica necessária ao funcionamento. **Art. 7º.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado através de uma comissão executiva constituída por: Presidente, vice-presidente, Secretária Executiva e Comissões Técnicas escolhidos por decisão do colegiado. **Art. 8º.** Ao Presidente compete: I - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno e as decisões do Conselho; II - presidir as sessões plenárias e representar o Conselho ativo e passivamente, judicial e extra judicialmente; III - convocar reuniões extraordinárias; IV - coordenar as reuniões e as votações, exercendo o direito de voto e expedindo resoluções e instruções necessárias ao cumprimento de

decisões do colegiado; V - determinar a Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações do Conselho. **Art. 9º.** Ao vice-presidente compete assessorar o Presidente em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimento. **Art. 10º.** À Secretaria compete: I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho; II - expedir correspondência e arquivar documentos; III - prestar contas de seus atos ao Presidente e firmando-o de todos os fatos que tenham relação com o COMDICA; IV - exercer outras funções correlatas que sejam atribuídas pelo COMDICA; V - praticar todos os atos necessários para regularização das reuniões. **Art. 11º.** O conselho poderá constituir tantas comissões técnicas quantas necessárias para fins e prazo determinado, que deverão ser compostas de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) membros. **Parágrafo Único.** As comissões poderão ser compostas por suplentes e/ou técnicos de ONG's. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO. Art. 12º.** O COMDICA reunir-se-á ordinariamente, em sessões plenárias mensalmente, de acordo com o calendário definido pelo colegiado, ou extraordinariamente por convocação de 1/3 de seus membros; § 1º. As decisões deste conselho deverão ser consensuais. Em caso de impasse, serão resolvidas através do voto e por aprovação da maioria simples (50% mais um) dos presentes volantes; § 2º. As sessões plenárias terão início em 1ª convocação, de acordo com o calendário definido pelo colegiado, e em Segunda convocação 15 minutos após, com qualquer número de conselheiros, sendo que o quórum para deliberação deverá ser de no mínimo, maioria absoluta dos conselheiros. **Art. 13º.** O Conselho Municipal de defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes registrará entidades não governamentais e inscreverá os programas das entidades governamentais e não governamentais e fornecerá declaração de registro das referidas instituições. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 14º.** Caberá ao COMDICA a responsabilidade de coordenar a condução do processo de escolha do Conselho Tutelar, nos termos do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Art. 15º.** Os casos omissos ou de natureza duvidosa serão resolvidos pelo colegiado ou, se necessário, através de consultas aos Conselhos Nacional e Estadual. **Art. 16º.** As propostas de modificação deste regimento interno somente serão aprovadas em sessão extraordinária pela maioria absoluta do colegiado. **Art. 17º.** O presente regimento interno, cotado pelo colegiado e aprovado por Decreto do Poder Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Revisado e aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Caucaia em reunião ordinária dia 11 de julho de 2002.



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

A REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
01	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC</b> Titular: Luiza de Lourdes Bezerra Mota Suplente: Sandra Silva Alves
02	<b>Secretaria de Saúde</b> Titular: Francisca Wilma Nunes de Miranda Suplente: Selma Maria Ferreira Cavalcante
03	<b>Secretaria de Educação</b> Titular: Mirtes Silva Menezes Suplente: Valéria Travassos Pinheiro
04	<b>Gabinete do Prefeito</b> Titular: João Mendes de Sousa Filho Suplente: Sidney Fernandes da Silva
05	<b>Fundação de Turismo Esporte e Cultura</b> Titular: Débora Campos da Silva Suplente: Andréia Siqueira Silva
B REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
01	<b>Associação Beneficente Padre Cícero</b> Titular: Marluvia Ramos de Fátima de Sousa Gomes <b>Conselho de Desenvolvimento Comunitário Jardim da Natureza</b> Suplente: Claudete Bento de Matos
02	<b>Associação Comunitária Beneficente a Criança</b> Titular: Terezinha Feitosa de Mesquita <b>Projeto Guadalajara</b> Suplente: Maria da Conceição Barbosa da Costa
03	<b>Núcleo de Proteção à Criança e Adolescente de Caucaia</b> Titular: Roberto Jereissati <b>Lar Fabiano de Cristo</b> Suplente: Terezinha Cristina Pereira dos Santos
04	<b>Fundação São Judas Tadeu</b> Titular: Maria Edileuza Calado <b>Fundação Perpétua Magalhães</b> Suplente: Antonia Telma Viana da Gama Soares
05	<b>Projeto Alegria da Criança</b> Titular: Maria José de Oliveira Barbosa <b>Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil</b> Suplente: Rejane Mendes Nojosa

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2002. CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** Fortalnet Bureau de Serviços Ltda. **OBJETO:** A contratação de empresa para serviços de Hospedagem em provedor especializado para o Portal Internet da Prefeitura Municipal de Caucaia e licença do gerenciador de Banco de Dados MY-SQL ou Interbase NT/UNIX, bem como o serviço de acesso discado à Internet sem limite de horas, com 18 contas de I-mail e 02 login (identificação) de usuário para acesso. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), parcelado em 24 parcelas de 100,00 (Cem reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato será de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2002. Caucaia, 10 de outubro de 2002. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2001. CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** Cooperativa Cearense de Serviços Ltda. **OBJETO:** De prorrogar por 12 meses a vigência do Contrato Inaugural e fazer as alterações abaixo indicadas no contrato em epígrafe, de acordo com a Cláusula Quinta, item 5.1. do instrumento contratual, e o que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93: Excluir o fornecimento de vale transporte e vale refeição referido na Cláusula Nona do Contrato nº 10/2001. Acrescer e/ou reduzir o quantitativo de algumas categorias profissionais, conforme justificativa, alterando a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. Acrescer algumas categorias atendendo a atual demanda de serviços, conforme justificativa, alterando a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. Alterar o "Caput" da Cláusula Quinta do Contrato Inaugural, acrescentando o Percentual de 10,66% sobre o valor estimado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** O valor estimado do

contrato passa a ser R\$ 11.388.041,27 acrescido de R\$ 1.708.206,19 relativo aos 15% sobre o valor bruto da fatura conforme estabelecido no art. 22 inciso IV da Lei nº 9.876/99, totalizando um valor global estimado de R\$ 13.096.247,46. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2002. Caucaia, 03 de outubro de 2002. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. **CONTRATADO:** Dimensional Assessoria Técnica Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Consultoria na apuração do Índice de Participação do Município no ICMS, e capacitação dos servidores da SAFIN para elaboração do Plano de ação para monitorar o ICMS, acompanhamento ao Plano de Ação e Elaboração de relatório de Resultado. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 21.120,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2002. Caucaia, 01 de Outubro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. **CONTRATADO:** A.G.F. Serviços Ltda. **OBJETO:** É receber e dar quitação, em nome do Contratante, nos avisos de cobrança, bloquetes, carnês ou outros meios de indicação de crédito tributário contra os respectivos contribuintes/devedores, emitidos e cuja legitimidade de cobrança é atestada pela Contratante, daqui por diante designados genericamente por contas, cujos modelos, devidamente aprovados pelas partes, integram o presente contrato, obedecidas as instruções constantes do Anexo I, todas de inteira responsabilidade da Contratante, que lhe forem apresentados em quaisquer das lojas mantidas pela Contratada, nos correspondentes horários normais de funcionamento. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2002. Caucaia, 21 de Outubro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. **CONTRATADO:** Dr. Software Comércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviço de recarga de 20 cartuchos da impressora laser DOC PRINT N4025, pela Contratada deixando-os em perfeita ordem e em funcionamento. **VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelo serviço de recarga de cada cartucho o valor de R\$ 780,00, globalizando o valor de R\$ 15.600,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2002. Caucaia, 21 de Outubro de 2002. **PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Barbosa Construções Ltda. **OBJETO:** A execução das obras e serviços de Reforma dos PSF'S do município de Caucaia. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços e obras objeto do contrato, o valor total de R\$ 63.647,89, referente ao pagamento que será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2002. Caucaia, 10 de Setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** JDG Gráfica e Editora Ltda. **OBJETO:** A aquisição de material (impressos) necessários para o uso do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha- Município de Caucaia, de acordo com especificação e quantidades constantes no Anexo I. **VALOR:** O valor global importa na quantia de R\$ 72.065,00 a ser pago em favor da Contratada, no valor correspondente ao quantitativo do objeto solicitado, à medida que a necessidade for sendo suprida. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03 (Três) meses, ou até que seja requisitado todo material objeto do contrato, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2002. Caucaia, 01 de outubro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Empresa F.E. Santos Dias. **OBJETO:** A aquisição de leite Longa Vida para o programa de combate as carências nutricionais, reduzindo a mortalidade infantil em Caucaia-Ce, junto à Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações no Anexo I do Edital. **VALOR:** O valor global estimado de R\$ 192.000,00, referente a 150.000 mil litros de leite Longa Vida, cada litro no valor de R\$ 1,28. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2002. Caucaia, 01 de Outubro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Barbosa Construções Ltda. **OBJETO:** A execução das obras e serviços de Reforma da sala de Raio "X", construção da sala do Gerador, pavimentação e drenagem do Hospital Municipal Abelardo Gadelha em Caucaia. **VALOR:** A contratante pagará pela execução dos serviços e obras, o valor total de R\$ 75.589,92, referente ao pagamento que será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Infra-Estrutura. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias corridos contados, a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2002. Caucaia, 10 de Setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Ceará- COOPANEST-CE. **OBJETO:** A prestação de serviços técnicos de anestesiologia pelos médicos associados da CONTRATADA, nas unidades hospitalares da CONTRATANTE em regime de plantão e cirurgias eletivas, quando solicitadas. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 240.000,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2002. Caucaia, 10 de setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Ana Patrícia Pereira Moraes. **OBJETO:** A realização de 12 oficinas por parte da CONTRATADA abordando os seguintes temas: Ser Adolescente/ Sexualidade e Adolescência/ Sexo Seguro/ DST-AIDS/ Drogas- Causa do uso, decorrentes do Projeto Jovem em Busca da Vida. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 3.840,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03/09/2002 à 30/10/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2002. Caucaia, 10 de setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Cristiane Martiniano Frazão. **OBJETO:** A realização de 12 oficinas por parte da CONTRATADA abordando os seguintes temas: Ser Adolescente/ Sexualidade e Adolescência/ Sexo Seguro/ DST-AIDS/ Drogas- Causa do uso, decorrentes do Projeto Jovem em Busca da Vida. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 3.840,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03/09/2002 à 30/10/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Setembro de 2002. Caucaia, 10 de setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Jerônimo Brito Mota. **OBJETO:** A prestação de suporte técnico nas oficinas realizadas do Projeto Jovem em Busca da Vida. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 720,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03/09/2002 à 30/10/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2002. Caucaia, 10 de Setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Maria Auxiliadora de Moraes. **OBJETO:** A realização de 12 oficinas por parte da CONTRATADA abordando os seguintes

temas: Ser Adolescente/ Sexualidade e Adolescência/ Sexo Seguro/ DST-AIDS/ Drogas- Causa do uso, decorrentes do Projeto Jovem em Busca da Vida. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 3.840,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03/09/2002 à 30/10/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2002. Caucaia, 10 de setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Carlos Felipe Araújo Góes. **OBJETO:** A realização de 03 (três) show's educativos do Projeto Jovem em Busca da Vida. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 720,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2002. Caucaia, 10 de setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** José Pequeno de Sousa. **OBJETO:** A coordenação de todos os eventos do Projeto Jovens em Busca da Vida. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 1.000,00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 03/09/2002 à 30/10/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2002. Caucaia, 10 de setembro de 2002. **CARLOS SMITH MARQUES MONTEIRO - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Empresa Ala Construções e Serviços Ltda. **OBJETO:** A execução das obras e serviços de Reforma de Pavimentação das Ruas: Tobias Correia c/ Joaquim Mota/ Passagem de Nível de rua: Juaci Sampaio Pontes e Pav. de Concreto da rua Plácido Monteiro Gondim, Av. Integração (Nova Metrópole), rua 101 (Nova Metrópole), Av. Dom Almeida Lustosa (Jurema), Estrada Velha do Icarai (próximo ao forró do Cici) ruas, 202, 210 e 256 (Nova Metrópole). **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços e obras, o valor total de R\$ 59.588,99 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), que será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias corridos contados, a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2002. Caucaia, 02 de Outubro de 2002. **JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Empresa Barbosa Construções Ltda. **OBJETO:** A execução das obras e serviços de Reforma das Ruas: NW4, NW23, Rua 06, NW8 e Rua 08 com Av. Contorno Oeste (curva) Pav. de Calçamento Novo: Av. Central Oeste c/ continuação da Rua 09 em frente ao Colégio Santa Rita de Cássia. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços e obras, o valor total de R\$ 45.704,94 (quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), que será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 30 (Sessenta) dias corridos contados, a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2002. Caucaia, 10 de Setembro 2002. **JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Empresa Construtora Geoná Ltda. **OBJETO:** A execução das obras e serviços de Pavimentação e Pedra Tosca na Rua Odorico Paraguaçu- Iparana/Boi Choco, Ruas 05- Vicente Arruda e Ruas das Flores- Padre Júlio Maria. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços e obras, o valor total de R\$ 144.080,03 (cento e quarenta e quatro mil, oitenta reais e três centavos), que será efetuado mensalmente por medição atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 90 (Sessenta) dias corridos contados, a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2002. Caucaia, 02 de Outubro de 2002. **JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO.**



